



**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
**Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS**  
**Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081**

Ofício nº 1725/17/DL

Sapucaia do Sul, 22 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Luis Rogério Link ( Dr. Link)  
Prefeitura Municipal  
Sapucaia do Sul- RS

Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

1. Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da LOM, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que “Declara de utilidade pública municipal o Grupo de Tradição e Folclore Tropolha Crioula – GTF Tropolha Crioula”.
2. **PROC. nº 20.352/244/2017** – Origem do Vereador Gervásio Santana - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 069/2017 – que em Sessões Plenárias Ordinárias, realizadas em 19/09/2017 e 21/09/2017, foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,

**NELSON BRAMBILA**  
Vereador Presidente

**CARLOS EDUARDO SANTANA**  
**(MANINHO)**  
Vereador Secretário



**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
**Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS**  
**Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081**

## **PROJETO DE LEI**

**Declara de utilidade pública municipal o Grupo de Tradição e Folclore Tropicilha Crioula – GTF Tropicilha Crioula.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública municipal o Grupo de Tradição e Folclore Tropicilha Crioula – GTF Tropicilha Crioula, com sede no Município de Sapucaia do Sul/RS, registrada no CNPJ sob nº 22.757.483/0001-06, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 244, Parque Jayme Caetano Braun, lote 32, instituição sem fins lucrativos, que se destina principalmente à busca do resgate, cultivo e difusão as Tradições e Folclore Gaúcho dentro do Município de Sapucaia do Sul/RS.

**Parágrafo Único.** A referida entidade vem atuando desde o dia 15 de março de 2015 e se enquadra nas exigências das Leis específicas, em relação a sua finalidade social e cultural.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

---

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 22 de setembro de 2017.

**NELSON BRAMBILA**  
Vereador Presidente

**CARLOS EDUARDO SANTANA**  
**(Maninho)**  
Vereador Secretário